

Lei nº 166

de 17 de Setembro de 1970.

"Abre crédito especial p/ pagamento
de gratificações p/ serviço extraordinário".

José Guilherme, Prefeito Municipal de
Capela do Alto, no uso de suas atribui-
ções,

Faz Saber que a Câmara Municipal
decreta e Ele promulga a seguinte
lei:

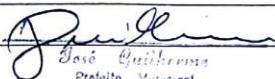
Artigo 1º - Fica aberto na Tesouraria
Municipal um crédito especial de R\$ 1.000,00 (um mil reais),
para pagamento de serviços extraordinários prestados na preparação
da documentação necessária ao recebimento das verbas do
Fundo Rodoviário Nacional.

Artigo 2º - A despeça decorrente da execução
da presente lei será cobrada com o cancelamento em igual impor-
tância da verba 3.1.3.0.4.2 - Serviços de Torceiros - b) corretor
diverso, do orçamento vigente.

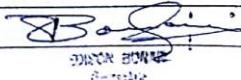
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto,
aos 17 de Setembro de 1970.


José Guilherme
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria desta Prefeitura
Municipal, aos 17 de Setembro de 1970.


Bento Góes
Editor